PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.077 , de 30 de novembro de 1.988

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cz$ . . 14.000.000,00(Catorze milhões de cruzados), conforme discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO	
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO DE PRIMEIRO GRÁU	
08421880	ENSINO REGULAR	
08421881.15	Aquisição de micro ônibus para transporte de alunos	cz$14.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4220	Aquisição de Outros Bens de Capital ja em Utilizaçao	cz$14.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz$14.000.000,00 (Catorze milhões de cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1.988

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador